

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

DA

MINUPAR PARTICIPACOES S.A.

CNPJ/ME nº 90.076.886/0001-40

Companhia Aberta - CVM nº 01376-5

Código ISIN Ações Ordinárias: BRMNPRACNOR5

Ações Ordinárias: MNPR3

POR CONTA E ORDEM DE

SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ/ME nº 11.277.211/0001-92

INTERMEDIADA POR

**NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES
MOBILIARIOS E COMMODITIES**

CNPJ/ME nº 52.904.364/0001-08

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO.

Este edital de oferta pública não está sendo destinado e não será destinado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos, por correio ou outra forma de transmissão, aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da **MINUPAR PARTICIPACOES S.A.** aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado. Titulares de ações ordinárias de emissão da **MINUPAR PARTICIPACOES S.A.** que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei.

A NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E COMMODITIES., sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.904.364/0001-08, na qualidade de instituição intermediária (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira Fazenda, nº 72, no bairro Vila Mariana, CEP 04117-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.277.211/0001-92 (“Ofertante”), vem a público apresentar e submeter aos acionistas titulares de ações de emissão da **MINUPAR PARTICIPACOES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1.535, no bairro São Cristóvão, CEP 95.913-162, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.076.886/0001-40 (“Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta de emissores de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Cancelamento de Registro” e “Oferta” ou “OPA”, respectivamente), nos termos e condições expressos neste edital de oferta pública de aquisição de ações (“Edital”) e em conformidade com o quanto disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos.

ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	5
1.1.	Definições: Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:	5
1.2.	Informações do Edital	11
1.3.	Histórico da Oferta	11
1.4.	Base Legal e Regulamentar.....	12
1.5.	Participação da Ofertante na Companhia.....	12
2.	CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA	12
2.1.	Cancelamento de Registro.....	12
2.2.	Requisito para o Cancelamento de Registro	12
2.3.	Motivos para a Realização da Oferta	12
3.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	13
3.1.	Ações Objeto da Oferta.....	13
3.2.	Ausência de Restrições	13
3.3.	Preço por Ação.....	13
3.4.	Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio.....	14
3.5.	Ajustes por grupamentos ou desdobramentos.....	14
3.6.	Arredondamento e Ajuste do Preço	14
3.7.	Condição de Pagamento	14
3.8.	Condições da Oferta.....	14
3.9.	Verificação de Condição Negativa.....	15
3.10.	Mudança ou Revogação da Oferta	15
4.	HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO	15
4.1.	Habilitação para o Leilão	15
4.2.	Ações em Custódia na Instituição Depositária da Companhia	17
4.3.	Transferência de Ações para a Carteira Específica e Registro das Ofertas no Leilão ..	17
4.4.	Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta	18
4.5.	Empréstimo/Aluguel de Ativos.....	18
4.6.	Observância dos Prazos.....	19
4.7.	Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação	19
4.8.	Acionista Habilitado.....	19
4.9.	Aceitação da Oferta.....	19
4.10.	Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia	20
5.	LEILÃO	20
5.1.	Regras, Data e Local do Leilão	21
5.2.	Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras.....	21
5.3.	Interferência no Leilão e OPA Concorrente.....	21
5.4.	Variação de preço.....	22
5.5.	Modificação, Cancelamento e Confirmação da Oferta	22
5.6.	Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta.....	22
5.7.	Liquidação da OPA	22
5.8.	Forma de Liquidação.....	23
5.9.	Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.....	23
5.10.	Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos	23
5.11.	Tributos	23
5.12.	Garantia Financeira	24
5.13.	Obrigação Adicional	24
6.	OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES	25

6.1. Obrigação Superveniente	25
7. CANCELAMENTO DE REGISTRO	25
7.1. Cancelamento de Registro pela CVM.....	25
7.2. Resgate das Ações em Circulação.....	25
7.3. Depósito do Valor do Resgate.....	26
8. LAUDO DE AVALIAÇÃO	26
8.1. Avaliação independente	26
8.2. Metodologia Aplicada.....	26
8.3. Declarações da Avaliadora.....	27
8.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação	28
8.5. Avaliação independente	28
9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	29
9.1. Sede, Domicílio e Objeto Social	29
9.2. Capital Social	29
9.3. Composição da Participação Acionária	29
9.4. Indicadores Econômico-financeiros da Companhia.....	30
9.5. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia.....	32
9.6. Registro como Companhia Aberta	32
9.7. Negociação durante o Período da OPA.....	32
9.8. Subscrições Públicas e Privadas no Último Ano	33
9.9. Informações Adicionais Sobre a Companhia	33
10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	33
10.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social	33
10.2. Capital Social	33
10.3. Composição do Capital Social	33
10.4. Vínculo Societário entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.....	33
10.5. Transações com Partes Relacionadas.....	33
11. DECLARAÇÕES	34
11.1. Declarações da Ofertante	34
11.2. Declarações da Instituição Intermediária	35
12. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	36
12.1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas	36
12.2. Documentos da OPA.....	37
12.3. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil	37
12.4. Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia	37
12.5. Assessores Jurídicos da Oferta.....	38
12.6. Atendimento aos Acionistas.....	38
12.7. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão	38
12.8. Afirmações	38
ANEXO I	40

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definições: Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:

Acionista Concordante: Significa o Acionista Habilitado que (a) vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou (b) expressamente consentir com o Cancelamento de Registro, sem vender suas Ações Objeto da Oferta;

Acionista Discordante: Significa o Acionista Habilitado que (a) não vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão e (b) não consentir expressamente com o Cancelamento de Registro;

Acionista Doador: Significa o acionista titular de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos;

Acionista Habilitado: Significa o acionista que cumprir os procedimentos de habilitação previstos neste Edital;

Ações em Circulação: Significam todas as ações em circulação emitidas pela Companhia, entendidas como aquelas ações (a) que não sejam de titularidade, direta ou indireta, (i) da Ofertante, (ii) de pessoas a ela vinculadas, (iii) de administradores da Companhia, ou (b) que não estejam mantidas em tesouraria;

Ações em Circulação para Fins do Quórum de Aceitação: Significam as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes e de Acionistas Discordantes;

Ações Habilitadas ao Leilão: Significam as Ações em Circulação cujos titulares tenham devida e pontualmente se habilitado para o Leilão de acordo com os procedimentos definidos neste Edital;

Ações Objeto da Oferta:	Significam as ações as quais a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir no âmbito da OPA, isto é, até 100% (cem por cento) das Ações em Circulação, as quais totalizam, nesta data, 3.386.982 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois) Ações Ordinárias, que representam 47,70% (quarenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Ações Ordinárias emitidas pela Companhia;
Ações Ordinárias:	Significam as ações ordinárias emitidas pela Companhia;
SERRA DO RONCADOR:	Significa a SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.;
Alienantes:	Significam os antigos acionistas controladores da Companhia, vinculados por acordo de voto, com quem a Ofertante firmou o Contrato de Compra e Venda para aquisição do controle;
Avaliadora:	Significa a TÉCNICA ASSESSORIA DE MERCADO DE CAPITAIS E EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Três de Dezembro, nº 33, 6º andar, Centro, CEP 01.014-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.633.096/0001-29;
B3:	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
Câmara B3:	Significa a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, gerida pela B3;

Cancelamento de Registro:	Significa o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta na categoria “A” de emissores de valores mobiliários perante a CVM, com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de listagem da B3;
Central Depositária B3:	Significa a Central Depositária da BM&FBOVESPA, gerida pela B3;
CNPJ/ME:	Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia;
Companhia:	Significa a MINUPAR PARTICIPACOES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1.535, no bairro São Cristóvão, CEP 95.913-162, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.076.886/0001-40;
Condição Negativa:	Significa a condição cuja não ocorrência deve ser verificada para que a OPA seja efetivada. Será considerada como Condição Negativa a ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 10% (dez por cento) ou mais no IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 05/02/2021 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão.
CPF/ME:	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia;
CVM:	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;

Data de Liquidação:	Significa a data na qual será efetivada a liquidação da Oferta, entendida como o 2º (segundo) dia útil após a data do Leilão, ou seja, dia 23/03/2021;
Edital:	Significa este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da MINUPAR PARTICIPACOES S.A.;
Formulário de Manifestação:	Significa o formulário de manifestação de concordância com o Cancelamento de Registro, constante no Anexo I a este Edital;
IGP-M	Significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
Instituição Intermediária:	Significa a NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E COMMODITIES., sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.904.364/0001-08;
Instrução CVM 361:	Significa a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002;
Instrução CVM 505:	Significa Instrução CVM nº 505, de 27 de dezembro de 2011;
Investidor 4.373:	Significa o acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional;

Laudo de Avaliação:	Significa o laudo de avaliação da Companhia, elaborado pela Avaliadora, o qual é datado de 18 de junho de 2020, conforme consta no Anexo II a este Edital;
Leilão:	Significa o leilão pelo qual a OPA será efetivada, o qual será realizado em 19/03/2021, às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3;
Lei nº 6.404/76:	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
Obrigação Adicional:	Significa a obrigação prevista no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, pela qual a Ofertante se obriga a, caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação de uma mesma espécie ou classe, ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do instrumento de OPA e da legislação em vigor, com pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados do último a ocorrer dos seguintes eventos: I – exercício da faculdade pelo acionista; ou II – pagamento aos demais acionistas que aceitaram a OPA, no caso de OPA com pagamento a prazo. Ações em Circulação para este fim significa apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão de OPA, na forma do art. 22 da Instrução CVM 361.;
Obrigação Superveniente:	Significa a obrigação da Ofertante, em cumprimento ao artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, de pagar aos

acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, ajustado (i) pela SELIC acumulada, *pro rata basis* desde a data da liquidação da Oferta, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações eventualmente ocorridos; e (a) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das ações, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, ou (b) o preço por Ação Objeto da Oferta a que os acionistas da Companhia teriam direito caso, dentro do período de 1 (um) ano a contar da data do Leilão, a Companhia aprove a realização de evento societário que, nos termos da Lei nº 6.404/76, venha a assegurar a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia;

Oferta ou OPA:

Significa a oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos e condições previstos neste Edital;

Ofertante:

Significa a SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira Fazenda, nº 72, no bairro Vila Mariana, CEP 04117-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.277.211/0001-92;

Prazo de Habilitação:	Significa o período compreendido desde a data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia 18/03/2021, último dia útil anterior à data do Leilão;
Preço por Ação:	Significa o preço unitário atribuído pela Ofertante para cada Ação Objeto da Oferta, correspondente ao valor de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) por Ação Objeto da Oferta. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação;
Quórum de 2/3 de Aceitação:	Significa o quórum de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação;
RG:	Significa o Registro Geral; e
Sociedade Corretora:	Significa qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 escolhida pelo acionista para representá-lo no Leilão.

1.2. Informações do Edital: O presente Edital foi elaborado a partir de informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, bem como para fornecer aos acionistas da Companhia os elementos necessários e suficientes para sua tomada de decisão refletida, fundamentada e independente quanto à aceitação ou não da Oferta.

1.3. Histórico da Oferta: Em 15 de julho de 2020, a Companhia recebeu comunicado da Ofertante informando sobre a intenção de realizar o cancelamento de registro da Companhia junto à CVM (fechamento de capital, nos termos da Instrução CVM 361). Em 15 de julho de 2020, a Companhia divulgou fato relevante pelo qual anunciou ao mercado e a seus acionistas a intenção da Ofertante de realizar a OPA, sendo que o preço por ação ofertado no âmbito da OPA seria oportunamente ajustado mediante a realização do competente laudo de avaliação.

1.4. Base Legal e Regulamentar: A Oferta está sendo lançada de acordo com o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, no artigo 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361.

1.5. Participação da Ofertante na Companhia: Na data de publicação deste Edital, a Ofertante é titular, diretamente, de 1.719.479 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove) Ações Ordinárias, representando 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) desta classe, o que corresponde a 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital.

2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

2.1. Cancelamento de Registro: A Oferta tem por finalidade cumprir o requisito legal de realizar uma oferta pública para adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta, visando ao Cancelamento de Registro, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM 361. O resultado da OPA será encaminhado pela B3 à CVM em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do Leilão, nos termos do § 3º do artigo 12 da Instrução CVM 361.

2.2. Requisito para o Cancelamento de Registro: Segundo a legislação e a regulamentação referidas no item 1.1.4 acima, o Cancelamento de Registro somente será obtido se for atingido o Quórum de 2/3 de Aceitação.

2.2.1. Os Acionistas Discordantes deverão se abster de vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e se abster de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme o artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361.

2.2.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos acionistas que não habilitarem as suas ações para participar do Leilão não serão consideradas no cálculo das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação.

2.2.3. Será de responsabilidade da Instituição Intermediária a transferência das ações para a carteira específica correspondente.

2.3. Motivos para a Realização da Oferta: A Ofertante entende que a OPA atende ao interesse da Companhia, tendo em vista (i) que a manutenção do registro de

companhia aberta perante a CVM e da listagem perante a B3 gera uma série de custos para o atendimento à regulamentação aplicável, os quais podem ser alocados na consecução dos negócios sociais da Companhia, em benefício desta e de seus acionistas; e (ii) o atual desinteresse da Companhia na captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Ações Objeto da Oferta: Dispõe-se a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, visando ao Cancelamento de Registro, a adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta.

3.2. Ausência de Restrições: Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato da Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes da Instrução CVM 505, às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, às regras de compensação e liquidação constantes do Regulamento da Câmara B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3e, ainda, às regras constantes do Regulamento da Central Depositária B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3.

3.3. Preço por Ação: A Ofertante irá adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta pelo Preço por Ação de **R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sem qualquer distinção entre as Ações Ordinárias. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação. A Ofertante considera como justo o valor de **R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)** e que será utilizado como parâmetro de valor mínimo para a realização da Oferta Pública, diante dos critérios de avaliação constantes no laudo, com a consequente indicação do que se considera como “Preço Justo”, tudo em total consonância com o que dispõe o ANEXO III da Instrução CVM 361.

3.3.1. A Avaliadora declara que o Laudo de Avaliação reflete a sua opinião quanto ao valor razoável para o objeto da Oferta na data de sua elaboração e foi elaborado a partir de uma análise fundamentada, de acordo com o Anexo III à Instrução CVM 361. Nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo, a Avaliadora entende que o Preço por Ação é justo, para os fins do artigo 4º,

§ 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361.

3.4. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Farão jus ao pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que venham a ser declarados pela Companhia, os acionistas que estiverem inscritos como titulares ou usufrutuários das ações na data informada no ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 205 da Lei nº 6.404/76. O Preço por Ação deverá ser reduzido do valor total dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão.

3.5. Ajustes por grupamentos ou desdobramentos: Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.5.1. Nas hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 acima, a Ofertante solicitará a imediata divulgação, pela Companhia, de fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço por Ação, informando o novo Preço por Ação ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais.

3.5.2. A Instituição Intermediária será responsável por informar, por escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 o valor final do Preço por Ação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data do Leilão.

3.6. Arredondamento e Ajuste do Preço: Na hipótese de o Preço por Ação, após os eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), procedendo-se o arredondamento do valor para maior, independentemente do valor da terceira casa decimal.

3.7. Condição de Pagamento: o Preço por Ação será pago à vista, em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) dias úteis contados da realização do Leilão e de acordo com os procedimentos da Câmara B3.

3.8. Condições da Oferta: Além de outros requisitos estabelecidos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, a efetivação da Oferta está condicionada, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Instrução CVM 361, à não verificação, até as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, da Condição Negativa.

3.9. Verificação de Condição Negativa: A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente as condições da oferta no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente antecedente à data do Leilão. Imediatamente após a eventual ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante e a Instituição Intermediária deverão enviar comunicação por escrito para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para a Companhia, informando sobre a manutenção ou não da Oferta, nos termos do item 3.9.1 abaixo, com a pertinente divulgação de fato relevante, nos termos do item 3.9.2 abaixo.

3.9.1. Na hipótese de ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, alternativamente: (a) renunciar à Condição Negativa ocorrida e prosseguir com a Oferta, sem alteração nos demais termos e condições previstos neste Edital, observando-se o disposto no artigo 5º, inciso I, da Instrução CVM 361, de forma que a referida renúncia será considerada uma modificação da Oferta para todos e quaisquer fins deste Edital e/ou das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; ou (b) não renunciar à Condição Negativa em questão, hipótese na qual a Oferta imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos, sem a necessidade de autorização prévia da CVM.

3.9.2. A Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da Condição Negativa, bem como a opção feita pela Ofertante quanto a uma das alternativas descritas acima. O fato relevante de que trata este item deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, preferencialmente em horário anterior à pré-abertura do pregão da data do Leilão.

3.10. Mudança ou Revogação da Oferta: A OPA será imutável e irrevogável, após a publicação do Edital, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução CVM 361.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação para o Leilão: O Prazo de Habilitação terá início a partir da data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia 18/03/2021, último dia útil anterior à data do Leilão. No Prazo de Habilitação, os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra Sociedade Corretora, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem

observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir o prazo para credenciamento acima requerido.

4.1.1 Procedimentos Prévios: O acionista titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma Sociedade Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.1.2 Documentação Exigida: Para fins cadastrais e procedimentais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério de cada Sociedade Corretora, a saber:

(i) *Pessoa natural.* Cédula de identidade, comprovante de inscrição no CPF/ME e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial, deverão apresentar, assim como os procuradores dos acionistas, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF/ME.

(ii) *Pessoa jurídica.* Estatuto ou contrato social, CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, RG e comprovante de residência de seus representantes. Investidores 4.373 podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(iii) *Investidor via Resolução 4.373.* O acionista que se enquadre na definição de Investidor 4.373 deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da Oferta).

(iv) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Endereço do representante, telefone de contato, *e-mail* e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2. Ações em Custódia na Instituição Depositária da Companhia: Os Acionistas titulares de ações custodiadas no Banco Itaú, instituição financeira que atua como depositária das ações escriturais da Companhia, que desejarem se habilitar para o Leilão, deverão solicitar à sociedade corretora de sua preferência, autorizadas a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3, o depósito de suas ações na Central Depositária B3, observando atentamente os prazos, normas e procedimentos da Central Depositária B3, sob pena de não poderem participar do Leilão.

4.3. Transferência de Ações para a Carteira Específica e Registro das Ofertas no Leilão: Os acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, depositadas na Central Depositária B3, deverão, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de acionistas titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de acionistas não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e pessoas vinculadas à Ofertante), para a carteira 7104-8 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até às 12h, horário de Brasília, na data do Leilão. As Ações Habilitadas ao Leilão mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum de 2/3 de Aceitação, mencionado no item 2.2 acima.

4.3.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Habilitadas ao Leilão depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3 deste Edital. Caso as Ações Habilitadas ao Leilão não estejam depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.3.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das Ações Habilitadas ao Leilão para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral

responsabilidade do Acionista Habilitado.

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta: Os acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos, até as 12h00 da data do Leilão, por meio de suas Sociedade Corretores representantes:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável; ou

(ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os Acionistas Doadores que desejarem se habilitar no Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) o Acionista Doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, até às 19h, horário de Brasília, do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30, ou até às 19h, horário de Brasília, do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4, conforme aplicável, do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável.

(ii) Contratos com Cláusula de Liquidação Antecipada: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador no quarto dia útil anterior à data do Leilão (D-4) até 9h30, ou no quinto dia útil anterior ao Leilão (D-5).

(iii) Contratos sem Cláusula de Liquidação Antecipada: o Acionista Doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser observado e obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada disposto na alínea (ii) acima.

4.5.1. Nos casos mencionados nas alíneas (i) a (iii) do item 4.5 acima, o Acionista Doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir as referidas Ações Objeto da Oferta para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

4.6. Observância dos Prazos: Será de exclusiva responsabilidade dos acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que suas ações estejam depositadas na Central Depositária B3 em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão.

4.7. Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para transferir as Ações para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.8. Acionista Habilitado: Serão considerados Acionistas Habilitados os acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.6 acima. .

4.9. Aceitação da Oferta: A aceitação da Oferta será efetivada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

4.9.1. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a ordem de venda em seu nome, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ordens registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado, de acordo com o previsto no item 5.5.

4.9.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que desistirem ou cancelarem sua Oferta de venda antes do Leilão serão consideradas Ações Habilitadas ao Leilão e, em não alienando suas ações no Leilão,

serão considerados como acionistas discordantes ao cancelamento de registro da Companhia. No entanto, os Acionistas Habilitados que tenham desistido da Oferta poderão novamente habilitar tais Ações Objeto da Oferta desde que o façam antes da data do Leilão, de acordo com as condições e procedimentos indicados acima.

4.10. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os Acionistas Habilitados poderão manifestar sua concordância ou discordância em relação ao Cancelamento de Registro, conforme previsto nos itens 4.10.1 a 4.10.3 abaixo.

4.10.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.10.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias do Formulário de Manifestação, conforme modelo que consta do Anexo I a este Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da Oferta na B3. O Formulário de Manifestação deverá, após ter sido preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até 12h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até 12h, horário de Brasília, da data do Leilão.

4.10.3. Acionistas Discordantes: Os Acionistas Discordantes, para manifestarem sua discordância em relação ao Cancelamento de Registro, deverão transferir suas ações para a carteira específica conforme item 4.3 e abster-se de vender qualquer de suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e abster-se de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. As ações objeto da oferta ficarão indisponíveis para alienação até a Data da Liquidação do Leilão.

5. LEILÃO

5.1. Regras, Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em 19/03/2021, às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas que desejarem aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.2. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 12h, horário de Brasília, da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas que desejarem participar do Leilão, devidamente habilitados na forma dos itens anteriores, deverão registrar diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3, por meio do código MNPR3L, conforme aplicável, as ordens de venda contendo a quantidade de Ações Habilitadas ao Leilão de titularidade do respectivo acionista que serão por elas representados no Leilão.

5.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente: Será permitida a interferência de terceiros compradores no Leilão, pelo lote total de Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º da Instrução CVM 361, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º da Instrução CVM 361; (ii) o valor da primeira interferência seja de pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação da respectiva classe de ações e desde que o interessado em interferir no Leilão divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, §4º e artigo 13 da Instrução CVM 361; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital na forma da constante no artigo 11 da Instrução CVM 361 bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que uma oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da Instrução CVM 361.

5.3.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente: Havendo publicação de edital na forma da constante no artigo 11 da Instrução CVM 361 bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua

disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

5.4. Variação de preço: Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem necessariamente a possibilidade de elevação do Preço por Ação durante o Leilão, , conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da Instrução CVM 361, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores da respectiva espécie e classe de ação.

5.5. Modificação, Cancelamento e Confirmação da Oferta: Até às 12h, horário de Brasília, da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do sistema eletrônico de negociação da B3. A partir das 12h, horário de Brasília, da data do Leilão e até o início do Leilão, será permitido, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço.

5.5.1. O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta de venda, conforme disposto no item 5.5 acima, poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

5.6. Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta: É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas Habilitados aceitantes da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3 autorizem as transferências tempestivas das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta.

5.7. Liquidação da OPA: A liquidação da Oferta ocorrerá no 2º (segundo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de março de 2021 (“Data de Liquidação do Leilão”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (“Câmara B3”) não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta. .

5.7.1. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na Oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

5.8. Forma de Liquidação: A liquidação financeira da Oferta Pública deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no Capítulo 9 – Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral, item 9.1 - Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

5.9. Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda: No momento do envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações Objeto da Oferta do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos Acionistas Habilitados deverão ser, obrigatoriamente, contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores, e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

5.11. Tributos: Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na OPA ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante e a Companhia não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da OPA ou em decorrência da Oferta.

5.11.1. Recomendações aos Acionistas/Investidores: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem de forma específica o tratamento

aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta, de forma que a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos investidores estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que, antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificação das implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizarão por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes da Oferta que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

5.12. Garantia Financeira: Nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, a liquidação financeira da OPA será garantida pela Instituição Intermediária, independentemente de qualquer ato a ser praticado pela Ofertante.

5.13. Obrigação Adicional: A Ofertante cumprirá a Obrigação Adicional, conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos da alínea (ii) da Obrigação Adicional não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação remanescentes e pagará aos respectivos titulares o respectivo Preço por Ação, ajustado pela taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após o exercício pelo acionista da faculdade prevista neste item 5.13.

5.13.1. Qualquer acionista que deseje alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos do item 5.13 (ii), deverá enviar uma comunicação para a Companhia ou para a Instituição Intermediária, nos endereços indicados no item 12.1. O formulário e procedimentos adicionais para tal solicitação estarão disponíveis nas sedes e nos endereços eletrônicos da Companhia e da Instituição Intermediária.

5.13.2. A B3 não atuará como contraparte central garantidora, mas apenas como facilitadora da liquidação do Leilão, não se responsabilizando pelo pagamento da Obrigação Adicional fora do ambiente de liquidação da B3.

5.13.3. Para os fins deste item 5.13 e dos itens 6.1 e 7.2, caso a SELIC seja extinta ou não seja divulgada por mais de 30 (trinta) dias, a Ofertante aplicará o índice indicado pelas autoridades como o índice que a substituirá oficialmente. Caso não haja substituição por outro índice, deverá ser aplicada a média da SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

6.1. Obrigação Superveniente: Em cumprimento ao artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante cumprirá a Obrigação Superveniente.

6.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Companhia.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM: Caso o Quórum de 2/3 de Aceitação seja obtido (isto é, caso acionistas titulares das Ações em Circulação representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas ao Leilão aceitarem a Oferta), e a CVM terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, devendo ser observado o procedimento previsto pelo art. 50 da mesma Instrução .

7.1.1. Desistência da OPA: Caso a condição para o cancelamento de registro disposta no item 7.1 acima não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro não adquirindo nenhuma ação de qualquer classe.

7.2. Resgate das Ações em Circulação: Caso, após a conclusão da Oferta com sucesso, isto é, obtido o Quórum de 2/3 de Aceitação, o número de Ações em Circulação represente menos de 5% (cinco por cento) do total das Ações, a Ofertante, direta ou indiretamente, fará com que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei nº 6.404/76, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate das Ações em Circulação. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela SELIC acumulada, *pro rata basis*,

desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

7.3. Depósito do Valor do Resgate: Na hipótese de a assembleia geral extraordinária aprovar o resgate das Ações em Circulação, nos termos do item 7.2 acima, o depósito do valor do resgate será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na localidade da sede da Companhia e da B3, e nas capitais de todos os estados do país, divulgando-se a informação por meio de notícia de fato relevante, de acordo com o inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

7.3.1. Os recursos depositados em razão do resgate previsto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei nº 6.404/76, permanecerão disponíveis aos antigos acionistas pelo prazo de 10 anos, utilizando-se como fundamento a decisão do Colegiado da CVM do dia 27/03/2018, referente consulta sobre prazo prescricional do depósito da quantia relativa ao resgate de ações após o cancelamento de registro de companhia aberta – BUNGE FERTILIZANTES S.A. – PROC. RJ2014/9881.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. Avaliação independente: Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, a Ofertante contratou a Avaliadora, acima qualificada, para elaborar o Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e foi disponibilizado por meio do Sistema Empresas.NET, administrado pela B3.

8.2. Resultados. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do valor das ações de emissão da Companhia, baseado nos critérios de patrimônio líquido, fluxo de caixa descontado e cotação de ações, cujos resultados são apresentados na tabela abaixo:

<u>CRITÉRIO</u>	<u>Ação</u>	<u>Valor</u>
<u>Valor do patrimônio líquido por ação em 31/03/2020</u>	<u>ON</u>	<u>(52,97)</u>
<u>Valor econômico das ações com base no método do fluxo de caixa descontado:</u>	<u>ON</u>	
<u>Valor para a Companhia:</u>		(41,63)
<u>Valor para o Acionista:</u>		(23,01)
<u>Preço médio ponderado da ação nos 12 meses imediatamente</u>	<u>ON</u>	<u>5,64</u>

<u>anteriores a data da publicação do Fato Relevante da Oferta</u>		
Preço médio ponderado da ação entre a data de publicação do Fato Relevante da Oferta e a data do Laudo	<u>ON</u>	<u>7,49</u>
Preço médio ponderado da ação dos últimos 90 pregões	<u>ON</u>	<u>4,61</u>

8.3. Metodologia Aplicada: O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base:

8.3.1- Valor do patrimônio líquido por ação, que resultou num valor negativo;

8.3.2-Valor econômico das ações com base no método de fluxo de caixa descontado, que resultou num valor negativo, tanto na metodologia de Valor para a Companhia, assim como na metodologia de Valor para o Acionista;

8.3.3- Cotação das ações na B3

O preço de cotação deve ser usado como parâmetro para avaliação da Companhia uma vez que os demais métodos de avaliação, que não envolvem a cotação de ações, (avaliação patrimonial e pela metodologia de fluxo de caixa descontado) resultaram em valores negativos. Dessa forma, ainda que a liquidez das ações seja restrita, a avaliadora entende que cotação das ações é o único parâmetro disponível para a referida avaliação.

8.3.4 – Valor Justo

O preço médio ponderado dos 12 meses anteriores a publicação do aviso de fato relevante (em detrimento de outras médias de cotação, inclusive aquelas apresentadas no laudo) deve ser usado como parâmetro para avaliação da Companhia. Estas cotações refletem a evolução dos resultados da Companhia ao longo do exercício de 31.12.2019 que foram disponibilizados ao mercado, assim como refletem com maior fidelidade a situação econômica e do mercado acionário brasileiro, buscando minimizar as bruscas oscilações provocada pela pandemia do covid19 em 2020. Desta forma o preço por ação indicado pela Avaliadora como justo para a realização desta Oferta Pública visando o fechamento de capital da Minupar é de R\$ 5,64

8.4. Declarações da Avaliadora: A Avaliadora declarou no Laudo de Avaliação que: (a) a Avaliadora, diretamente ou via suas entidades controladas ou controladora, bem como os profissionais envolvidos na preparação do Laudo de Avaliação, não são titulares, na data do Laudo de Avaliação, e não serão titulares até a data da liquidação da Oferta, de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou derivativos referenciados nesses ativos, bem como não administram, de forma discricionária, valores mobiliários emitidos pela Companhia ou derivativos referenciados nesses ativos; (b) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; (c) a Ofertante, seus acionistas controladores e administradores não interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou

o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade da Avaliadora de determinar de forma independente as metodologias por ela utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade da Avaliadora de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; (d) não existem conflitos de interesses com a Companhia, a Ofertante, seus acionistas controladores e seus administradores, que afetem a independência necessária à realização do Laudo de Avaliação; (e) o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa líquida de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; (f) exceto pelo montante de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para referentes aos serviços de avaliação da Companhia, não recebeu nenhuma remuneração da Companhia ou da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses; (g) possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Instrução CVM 361 e outras regulamentações aplicáveis; e (h) possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação.

8.5. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados na sede da Ofertante, da Instituição Intermediária, da Companhia, na B3 e na CVM, bem como nos endereços e *websites* indicados no item 12.1.

8.6. Avaliação independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, a Avaliadora, a Instituição Intermediária ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem a Avaliadora, nem a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seus assessores legais, financeiros e tributários sobre as consequências de aderir ou não à Oferta.

8.7. Realização de nova avaliação: Será sempre assegurado aos titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, requerer aos administradores da companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da companhia, referido no § 4º do art., 4º, sendo que o prazo para

realizar tal solicitação inicia-se a partir da data da disponibilização do Laudo de Avaliação ao público em geral, tudo em conformidade com o art. 4º-A da Lei nº 6.404/76.

8.8. Prazo para nova avaliação: Considerando que o Laudo foi inicialmente disponibilizado ao público em 25 de Agosto de 2020, quando do **primeiro** encaminhamento à CVM, sendo ajustado em 26 de Outubro de 2020, quando do **segundo** encaminhamento à CVM com as correções devidas, consideram-se as datas retro mencionadas como início do prazo de 15 (quinze) dias para a formalização do requerimento de assembleia, conforme disposto e autorizado no §1º do art. 4º-A da Lei nº 6.404/76.

8.9. Do valor negativo da Companhia segundo a metodologia do fluxo de caixa descontado: Considerando que o Laudo de Avaliação apurou valor negativo da Companhia, segundo a metodologia do fluxo de caixa descontado, o valor negativo da Companhia não afetará a continuidade operacional da **MINUPAR**, já que a **SERRA DO RONCADOR PARTICIPAÇÕES LTDA.** se compromete a oferecer linhas de crédito à **MINUPAR**, visando fomentar as suas atividades operacionais, caso assim seja necessário.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações, com sede na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1.535, no bairro São Cristóvão, CEP 95.913-162, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.076.886/0001-40 e tem por objeto social a participação no capital social de outras empresas.

9.2. Capital Social: Na data deste Edital, o Capital Social da Companhia subscrito e integralizado é de R\$ 120.108.000,00 (cento e vinte milhões, cento e oito mil reais), dividido em 7.100.100 (sete milhões, cem mil e cem), ações distribuídas entre as espécies e classes discriminadas no item 9.3 abaixo.

9.3. Composição da Participação Acionária: Após a finalização do pregão realizado no dia 14 de novembro de 2019 e até esta data, a composição da participação acionária da Companhia é a seguinte:

NOME ACIONISTA	EO	PERC.
CHAO EN MING - ¹	17.500	0,25
CYNTHIA CHRISTINA DA SILVA VELLO - ²	1	0,00

LIVIA TOSHIE SUGUITA CHAO - ¹	295.500	4,16
SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA - ¹	1.719.479	24,22
WELINTON BALDERRAMA DOS REIS - ²	100	0,00
ZZL PARTICIPAES S.A. - ¹	1.680.538	23,67

* = 1 Acionista controlador 2 Administrador

	Ações	Percentual
CONTROLADOR	3.713.017	52,295
ADMINISTRADORES	101	0,001
CIRCULAÇÃO*	3.386.982	47,703
TOTAL	7.100.100	100,000

* Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria.

9.4. Indicadores Econômico-financeiros da Companhia. Os indicadores econômico-financeiros da Companhia com base nas demonstrações financeiras são os seguintes:

R\$mil

Rubricas e Índices	Exercício Social Encerrado em:			
	31/12/2017 DFs. Consolidadas	31/12/2018 DFs. Consolidadas	31/12/2019 DFs. Consolidadas	31/03/2020 1º TRI. Indiv.
Capital Social Realizado	120.108	120.108	120.108	120.108
Patrimônio Líquido	-292.963	-359.992	-393.022	-376.101
Resultado antes do resultado financ. e trib.	5.217	9.649	33.284	14.601
Resultado financeiro	-31.417	-76.676	-65.560	2.320
Imposto de renda e contribuição social	-7.008	-	-754	-
Lucro (prejuízo líquido)	-25.363	-67.027	-33.030	16.921
Total do Passivo	171.925	183.905	199.872	218.094
Passivo circulante	351.871	419.270	480.518	482.514
Passivo não circulante	113.017	124.627	112.376	111.681
Número de ações	7.100.100	7.100.100	7.100.100	7.100.100
Lucro (prejuízo líquido) por ação (em reais)	-3,57	-9,44	-4,65	2,38
Valor Patrimônio Líquido por ação (em	-41,26	-50,70	-55,35	-52,97

reais)				
Total do passivo / Patrimônio Líquido (%)	-58,68%	-51,09%	-50,86%	-57,99%
Lucro (prejuízo líquido)/Patrimônio Líquido (%)	8,66%	18,62%	8,40%	-4,50%
Lucro (prej. líquido)/ Cap. social realizado (%)	-21,12%	-55,81%	-27,50%	14,09%
Indicadores Econômico-Financeiros				
Índice de Liquidez				
Ativo Circulante	28.144	35.650	63.079	81.676
Estoques	5.409	6.164	7.107	7.914
Capital Circulante Líquido	-323.727	-383.620	-417.439	-400.838
Índice de Liquidez corrente	0,08	0,09	0,13	0,17
Índice de Liquidez Seca	0,06	0,07	0,12	0,15
Índice de Atividade				
Ativo Total	171.925	183.905	199.872	218.094
Receita Líquida	190.423	199.562	235.584	62.914
Vendas	200.271	211.269	249.901	66.971
Retabilidade do Ativo	-14,75%	-36,45%	-16,53%	7,76%
Giro dos Ativos	6,77	5,60	3,73	0,77
Giro do Ativo Total	1,11	1,09	1,18	0,29
Índices de Endividamento				
Passivo Não Circulante	113.017	124.627	112.376	111.681
Endividamento Geral	2,70	2,96	2,97	2,72
Índices de Lucratividade				
Lucro Bruto	35.800	44.745	66.838	19.557
Receita Operacional Líquida	190.423	199.562	235.584	62.914
Margem Bruta	0,18	0,21	0,27	0,29
Margem Operacional	0,95	0,94	0,94	0,94
Margem Líquida	-0,13	-0,32	-0,13	0,25
Retorno sobre Ativo Total	-14,75%	-36,45%	-16,53%	7,76%
Retorno sobre o PL.	8,66%	18,62%	8,40%	-4,50%
Lucro por Ação (em reais)	-3,57	-9,44	-4,65	2,38

- Adicionalmente, as Demonstrações Financeiras anuais e periódicas de 2019 e 2020 da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Companhia: www.minupar.com.br; no site da B3: www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (pesquisar por “Minupar Participações S.A.”, clicar no item “Nome de Pregão MINUPAR” e clicar na aba “Relatórios Estruturados”) e na página da CVM: www.cvm.gov.br (clicar na aba “Companhias” à esquerda, escolher a opção “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar no item “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, informar o CNPJ “90.076.886/0001-40”, clique no nome

“Minupar Participações S.A.”, em Categorias escolher “ITR” e clicar na coluna “Consulta” referente ao documento desejado).

9.5. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3, no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

MNPR3			
Data	Quantidade	Volume	Preço Médio
07/2019	663.200	R\$ 3.859.513,00	R\$ 5,81
08/2019	299.200	R\$ 1.831.870,00	R\$ 6,12
09/2019	243.500	R\$ 1.556.890,00	R\$ 6,39
10/2019	487.400	R\$ 2.951.862,00	R\$ 6,05
11/2019	326.100	R\$ 1.932.291,00	R\$ 5,92
12/2019	157.800	R\$ 899.719,00	R\$ 5,70
01/2020	110.300	R\$ 672.487,00	R\$ 6,09
02/2020	40.600	R\$ 236.607,00	R\$ 5,82
03/2020	25.700	R\$ 124.251,00	R\$ 4,83
04/2020	67.600	R\$ 300.832,00	R\$ 4,45
05/2020	114.600	R\$ 439.213,00	R\$ 3,83
06/2020	319.800	R\$ 1.433.174,00	R\$ 4,48
Total	2.855.800	R\$ 16.238.709,00	R\$ 5,46

9.6. Registro como Companhia Aberta: O registro da Companhia, de que trata o Artigo 21 da Lei nº 6.385/76, bem como suas respectivas informações encontram-se atualizados até a presente data.

9.7. Negociação durante o Período da OPA: Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não adquiriu, nem pessoas a ela vinculadas adquiriram, ações da Companhia por preço superior ao Preço por Ação durante o período da OPA, compreendido entre (a) a data em que o interesse da Ofertante em realizar a OPA foi divulgado ao mercado e (b) a data do Leilão.

9.8. Subscrições Públicas e Privadas no Último Ano: Para fins do artigo 19, *caput* e Parágrafo único, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não houve, no último ano, qualquer aumento de capital com subscrição pública ou privada de ações da Companhia.

9.9. Informações Adicionais Sobre a Companhia: Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, podem ser consultadas nos endereços eletrônicos indicados no item 12.1 abaixo.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social: A Ofertante, **SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira Fazenda, nº 72, no bairro Vila Mariana, CEP 04117-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.277.211/0001-92 e tem por objeto social a participação societária em outras sociedades.

10.2. Capital Social: Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante era de R\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil reais), dividido em 31.100 (trinta e um mil e cem) cotas com valor nominal de 1.000,00 (um mil reais) cada.

10.3. Composição do Capital Social: A composição do capital social da Ofertante na data de publicação deste Edital é a seguinte:

Sócio	Quantidade	Percentual	Valor R\$
Chao En Ming	30.789	99,00	30.789.000,00
Livia Toshie Suguita Chao	311	1,00	311.000,00
Total	31.000	100%	31.100.000,00

10.4. Vínculo Societário entre a Ofertante e a Instituição Intermediária: A Ofertante, seus sócios e dirigentes, não possuem nenhum vínculo societário com a Instituição Intermediária e tampouco exerce qualquer cargo naquela instituição. O relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária é de cliente e de prestadora de serviços.

10.5. Transações com Partes Relacionadas: Ressalvados os valores nos quais já é de conhecimento público e constam devidamente indicados nas demonstrações financeiras da Companhia, referente ao montante de R\$ 19.615.519 em 31/12/2019 e R\$ 18.829.514 em 31/03/2020, no qual a MINUPAR é devedora para a SERRA

DO RONCADOR, não existem quaisquer outras transações realizadas entre as partes relacionadas da Ofertante com a Companhia.

11. DECLARAÇÕES

11.1. Declarações da Ofertante: A Ofertante declara que:

(i) nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 361, é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações;

(ii) antes da OPA, a Ofertante é titular, diretamente, de 1.719.479 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove) Ações Ordinárias, representando 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) desta classe, o que corresponde a 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do capital social total da Companhia;

(iii) não adotou qualquer medida visando (ou que tenha causado ou que possa ser esperado que cause ou resulte) a estabilização ou manipulação do preço das Ações Objeto da Oferta;

(iv) não distribuiu qualquer material com relação à Oferta, exceto pelo presente Edital;

(v) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das suas ações;

(vi) não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada que não tenha sido objeto de divulgação pública;

(vii) não possui, bem como pessoas a ela vinculadas não possuem, na data deste Edital, empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(viii) não possui, bem como pessoas a ela vinculadas não possuem, na data deste Edital, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(ix) em atendimento ao artigo 15-A, incisos I a III, da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, iniciado em 15 de julho de 2020, data de divulgação do fato relevante descrito no item 1.1.3 acima, não realizou nem realizará quaisquer das seguintes práticas vedadas: (i) alienação, direta ou indiretamente, de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta, (ii) aquisição de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (iii) realização de operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e

11.2. Declarações da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária declara que:

(i) em atendimento ao § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia e as informações contidas neste Edital, certificando-se de que nenhuma ação de dos acionistas controladores da Companhia, de seus administradores ou pessoas vinculadas foi computada no quórum para verificação do sucesso da Oferta, respeitando-se sempre o quanto contido no § 7º, do art. 22 da Instrução CVM 361;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações Objeto da Oferta;

(iii) nem ela, nem as pessoas a ela vinculadas, na data deste Edital, possuíam ações de qualquer espécie ou classe emitidas pela Companhia, empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia, muito menos eram parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(iv) após ser contratada para realizar a intermediação da OPA, a Instituição Intermediária não negociou, nem as pessoas a ela vinculadas negociaram, com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como não efetuaram pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a OPA. A esse respeito, a Instituição Intermediária assegura que (a) deu conhecimento a todas as pessoas a ela vinculadas quanto à vedação de negociação, pela Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, de ações de emissão da Companhia, bem como a respeito da íntegra dos §§ 6º e 8º do artigo 7º

da Instrução CVM 361, e (b) mantém e manterá, através de seu departamento de controladoria, a supervisão de todas as negociações realizadas pelas pessoas a ela vinculadas;

(v) exceto no que se refere à Oferta, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante, exceto pela prestação de serviços de corretagem no curso ordinário dos seus negócios. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades;

(vi) Instituição Intermediária de se certificar de que nenhuma ação de acionistas controladores da Companhia, administradores ou pessoas vinculadas foi computada no quórum para verificação do sucesso da OPA;

(vii)

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas: Este Edital, o Laudo de Avaliação e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações discriminadas por espécie e classe, estão à disposição de qualquer pessoa interessada, nos endereços da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da B3 informados abaixo, sendo que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM, e somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo, mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Item I do Anexo II da Instrução CVM 361:

SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.,

Na Rua Vieira Fazenda, nº 72, no bairro Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04117-030.

MINUPAR PARTICIPACOES S.A.,

Na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1.535, no bairro São Cristóvão, na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.913.162.

<http://www.minupar.com.br/publicacoes> (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “OPA” e selecionar o *link* “Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta).

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E COMMODITIES.

Na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.452-002, www.necton.com.br (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “PRODUTOS E SERVIÇOS” e, em seguida, clicar em “OFERTAS PÚBLICAS” e na sequência em Ofertas em Andamento, clicar em MINUPAR – Edital OPA).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

Centro, São Paulo/SP – CEP 01333-010; e

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901

www.cvm.gov.br (para ter acesso e consultar o Edital neste *website*, deve-se clicar seguidamente em “INFORMAÇÕES DE REGULADOS”, “Ofertas Públicas”, “OFERTAS DE AQUISIÇÃO (OPA), “EM ANÁLISE”, “MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.” e Edital).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar, Diretoria de Negociação Eletrônica

Centro, São Paulo/SP – CEP 01010-901

www.b3.com.br (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “PRODUTOS E SERVIÇOS” e, em seguida, clicar em “LEILÕES”, posteriormente clicar em “OPAs” e, finalmente em “EDITAL – OPA de Ações Ordinária da MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.”).

12.2. Documentos da OPA: Os acionistas da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à OPA publicados pela Ofertante ou pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.3. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil: Os acionistas da Companhia domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não domiciliados no Brasil.

12.4. Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia: Além das

Ações Ordinárias de sua emissão, a Companhia não emitiu outros valores mobiliários em circulação, que não ações ou certificado de ações, independentemente de terem sido ofertados publicamente ou colocados privadamente.

12.5. Assessores Jurídicos da Oferta:

Bonavita, Lara, Mendes, Bicudo, Crispim e Hengles Advogados

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1.645, 2º andar

São Paulo/SP – CEP 04571-011

Srs. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Daniel Lara Moraes e Felipe Fabre Ragot

12.6. Atendimento aos Acionistas: O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relações com Investidores, por meio do telefone (55 51) 3714-9400 ou pelo e-mail: dri@minupar.com.br.

12.7. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão: A presente Oferta Pública foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada em 27 de janeiro de 2021 sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2021/001, tendo a B3 autorizado a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação em 19/03/2021.

12.8. Afirmações: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativa e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários para a conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume

qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OPA.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OU DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021

SERRA DO RONCADOR PARTICIPACOES LTDA.
OFERTANTE

**NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES
MOBILIARIOS E COMMODITIES
INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**



ANEXO I
Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações em circulação da **MINUPAR PARTICIPACOES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1.535, no bairro São Cristóvão, CEP 95.913-162, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta, nos termos e condições expressos no Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da **MINUPAR PARTICIPACOES S.A.**, datado de 08/02/2021 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legal(is):			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			

Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:

3. Sociedade Corretora Credenciada

Razão ou Denominação Social:
CNPJ/ME:
Endereço:

4. Manifestação em relação à Oferta

()	concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da MINUPAR PARTICIPACOES S.A , a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.
5. O acionista que preencher o campo 4 acima está ciente que:	
(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a data de liquidação do Leilão;	
(b) após o cancelamento do registro da MINUPAR PARTICIPACOES S.A , não será mais possível negociar suas ações na B3.	
6. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.	
7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.	
8. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS	

NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

Acionista

RG (quando aplicável):

CPF/CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do 2º (segundo) dia útil anterior ao Leilão, em 2 (três) vias originais.